

**POLÍTICA PARA PARTICIPAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE BENEFICIADA, NA CAMPANHA  
“EU AJUDO NA LATA 2019”.**

A UNIMED LONDRINA, através de seu setor de Sustentabilidade, no intuito de contribuir para melhoria na qualidade de vida de pessoas enfermas e/ou com necessidades especiais, disponibiliza a partir de 14/01/2019 a inscrição de entidades a serem beneficiadas pela doação de cadeiras de rodas por meio da campanha “Eu Ajudo na Lata”.

A proposta da Campanha “Eu Ajudo na Lata” é arrecadar lacres de latas de alumínio e, com o valor revertido com a venda do metal, efetuar a compra de cadeiras de rodas ou outro item de acessibilidade. Assim, a Unimed ajuda com a reciclagem do material e ainda contribui para facilitar a mobilidade para aqueles que tenham dificuldades de locomoção. A campanha, que está em sua 7ª edição, já arrecadou mais de nove mil quilos de alumínio e entregou 108 (cento e oito) cadeiras de rodas durante suas edições anteriores, contribuindo, dessa maneira, com mais de 30 instituições de Londrina e região.

Para participar desta campanha, recomendamos que leia atentamente as Diretrizes informadas a seguir. Nela, estão todas as orientações da participação, que podem contribuir para que sua instituição seja uma das beneficiadas.

As instituições selecionadas concordam, como contrapartida, em se tornar “ponto de coleta” de lacres de **fevereiro a agosto de 2019**, utilizando-se do material promocional oferecido pela UNIMED DE LONDRINA.

## **1 - INSCRIÇÕES**

### **1.1 - Datas**

As inscrições para o Processo de Seleção de entidades beneficiadas pela campanha acontecem a partir do dia 15/01/2019 e se encerram até à 00:00:00 hora do dia 15/02/2019 (horário de Brasília -3 GMT), exclusivamente por meio do preenchimento integral do formulário de inscrição disponível.

### **1.2 - Processo de Inscrição**

Os interessados em inscrever suas instituições na campanha deverão seguir os seguintes passos:

1º - No período de inscrição, acesse o link no site

<https://www.unimedlondrina.com.br/noticias/tudo-saude/14/01/2019/politica-participacao-eu-ajudo-na-lata/>

2º - Leia atentamente as Diretrizes estabelecidas. Nelas estão todas as orientações de como participar da Campanha (quem pode participar, que tipo de entidade atende às expectativas para receber a doação, entre outras);

3º - Inicie sua inscrição realizando seu Cadastro de Instituição para recebimento da doação preenchendo todos os dados. O endereço para se inscrever é

<https://goo.gl/forms/k3EDV7brlwziNou1> ;

## **2 - Diretrizes para recebimento de doação de cadeiras de rodas - campanha “Eu ajudo na lata” POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO 2019**

A UNIMED LONDRINA, por meio da Campanha “Eu Ajudo na Lata”, busca instituições filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, cujo trabalho social seja voltado prioritariamente a um público carente, visando à promoção do atendimento à saúde e/ou da melhoria da qualidade de vida de pessoas de baixa renda. Assim, para dar transparência ao processo de análise e seleção das instituições, bem como democratizar o acesso à doação, a UNIMED DE LONDRINA fará a análise das instituições aptas a receberem as doações segundo alguns critérios objetivos.

### **2.1 - Quem pode participar**

Podem participar apenas as Pessoas Jurídicas, cujo objeto social ou finalidade institucional compreendam atividades de atendimento médico ou social a pessoas de baixa renda sem fins lucrativos (instituições, sociedades, fundações ou associações, sob controle societário ou estatutário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de 03 (três) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos);

A instituição responsável responde pelo recebimento da doação por meio da pessoa que a representa legalmente, com comprovação em documento societário

devidamente registrado no CNEAS (Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social) ou em Cartório de Títulos e Documentos;

Instituições que possuam políticas, normas ou princípios de gestão que não sejam incompatíveis com a Política Nacional de Sustentabilidade da UNIMED (disponível no endereço eletrônico:

[https://www.unimedlondrina.com.br/uploads/downloads/politica\\_nacional\\_de\\_sustentabilidade.pdf](https://www.unimedlondrina.com.br/uploads/downloads/politica_nacional_de_sustentabilidade.pdf) ).

## 2.2 - Análise das Instituições

A análise das instituições a serem beneficiadas com a doação será realizada por uma comissão composta de especialistas e colaboradores da área de Sustentabilidade da UNIMED DE LONDRINA, a qual será a responsável pela coordenação de todo o Processo de Seleção das instituições beneficiadas, a qual poderá responder qualquer dúvida que possa surgir sobre a seleção por meio do e-mail sustentabilidade@unimedlondrina.com.br .

Durante a análise das instituições, além da adequação aos itens citados anteriormente são, ainda, consideradas as seguintes questões:

1º - A instituição deve ter sua política de gestão compatível com a política de Sustentabilidade do Sistema Unimed, a qual compreende:

- Respeitar a legislação em vigor, que proíbe o trabalho de crianças e adolescentes com menos de 16 anos, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos;
- Desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos;
- Oferecer condições que não sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de seus colaboradores;
- Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

2º - A instituição beneficiada deve estar devidamente regularizada e registrada no CNEAS (Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social) ou no órgão competente;

3º - Será estabelecida uma pontuação de acordo com a quantidade de pessoas que a instituição atende, recebendo a que atende o maior número de pessoas uma pontuação “10” e as demais proporcionalmente de acordo com o número de atendidos (a comprovação deverá ser feita pela instituição);

4º - Instituições que atendam exclusivamente pessoas com deficiência física receberão uma pontuação complementar no valor de “1,0” a ser somada a nota do item 3

**5º - Todas as inscrições serão aceitas, porém serão selecionadas somente as 6 (seis) instituições mais bem classificadas para o recebimento da doação.**

6º - Para distribuição das cadeiras de rodas será realizada votação no site da Unimed Londrina durante o mês de agosto de 2019 e a quantidade de cadeiras de rodas doada será proporcional aos votos recebidos por cada instituição selecionada e pela quantidade de lacres arrecadados durante a campanha.

7º - Poderão, ainda, participar da Campanha Secretarias Municipais da Educação. **A estas, será destinada somente uma cadeira de rodas**, desde que colete e entregue para campanha pelo menos 170 (cento e setenta) garrafas PET de dois litros.

Ressalta-se que as Secretarias participantes não poderão participar da seleção e desde que colem as 170 (cento e setenta) garrafas, farão jus a 1 (uma) cadeira de rodas.

8º - A partir da inscrição no edital, a instituição autoriza expressa e automaticamente o uso de nome e logomarca na enquete que será realizada durante o mês de agosto no site da Unimed Londrina.

9º - A presente campanha terá vigência de 15/01/2019 a 31/08/2019. As cadeiras de rodas serão entregues em Setembro/2019.

**Unimed de Londrina**